

## ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA JUNTA PLENA

## JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Data: 29 de Outubro de 2024	Local: Plenário da JURAT.
Horário: 14h.	
Reunião nº 43/2024	
<b>Presentes:</b> Arlí Zimpel, Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, Miqueas Libório de Jesus, Oséias Colla, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Dra. Francieli Cristini Schultz.	
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena (em exercício) Sr. Maico Bettoni e secretariou a Sra. Cláudia Miranda Daufenbach.	
<b>Pauta:</b> 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 - Aprovação de Acórdãos.	
<b>Deliberações:</b> 1 - <b>Aprovação da Ata da Sessão Anterior:</b> Ata da sessão 38/2024 foi aprovada sem mais observações. 2 - <b>Julgamento de Processos:</b> Processo nº 2113/2021/JURAT, protocolo SEI 24.0.011249-0, em que é recorrente EAA Consult S/S Ltda, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos 67/2021 e Auto de Infração 42/2021. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se primeiramente quanto às preliminares: não vê nulidade, pelo conhecimento e desprovimento; Quanto ao mérito: manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso para que seja mantida decisão de primeira instância. Após a fase de discussão, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento quanto as preliminares de nulidade do auto de infração, por ausência de descrição do objeto da fiscalização e mudança de critério jurídico. E quanto ao mérito, pelo desprovimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com fundamentos no voto vista da julgadora Cristiane Stolle. Compareceram à sessão a representante da contribuinte, Sra Caroline Camilo Dagostin, Sr. Rafael Ribeiro e Sr. Eduardo de Souza Alvarenga. A Sra Caroline fez a sustentação oral alegando que a atividade principal da empresa é a consultoria acústica, mas necessita de uma planta para aplicar aquele projeto, sendo a Sra Flávia responsável pelo auxílio nos projetos. Após manifestação da contribuinte, a Dra Francieli Cristini Schulz manteve seu parecer. O julgador Osni Sidnei Munhoz diverge do relator entendendo que houve frustração do processo de fiscalização, acolhendo a preliminar para cancelar a notificação e o auto. Quanto ao mérito, também diverge entendendo que o fato da Sra Flávia não constar nos contratos, não quer dizer que ela não prestava serviços. Acredita que preenche os requisitos legais para ser enquadrado no ISS fixo, manifestando-se pelo provimento da reclamação. Segue o voto do julgador Evanildo, relator de primeira instância. A julgadora Cristiane Stolle destaca que a empresa não preencheu os requisitos, o problema é ausência de pessoalidade, acompanhando o voto do relator com os mesmos fundamentos do seu voto vista na primeira instância. O julgador Oséias Colla segue a divergência acompanhando o julgador Osni Sidnei Munhoz, manifestando-se pelo provimento para anular os lançamentos. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto do relator. O julgador Cristiano de	

CMA

Ali

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

Oliveira Schappo acompanha a divergência entendendo que ficou demonstrada a pessoalidade dos sócios. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o relator. A julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa acompanhou a divergência. Havendo empate, o Presidente em exercício, proferiu seu voto no sentido de desprover o recurso, acompanhando o relator. Como houve empate haverá redução da multa nos termos da Lei nº 4.857/2003, artigo 21, parágrafo único. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por maioria de votos(5x4), não acolher as preliminares e no mérito, negar provimento ao recurso, a fim de manter a decisão de primeira instância. **Processo nº 1574/2018/JURAT, protocolo nº44606/2018, SEI 24.0.200626-3 em que é recorrida, H Carlos Schneider S/A Comércio e Indústria, Remessa de Ofício nº34/2022,** sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Revisão de IPTU de 2018. A relatora fez a leitura do relatório complementar, por tratar-se de retorno do processo da diligência, cujo julgamento iniciou-se em 10/10/2023. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo conhecimento e desproimento da remessa diante do parecer SAMA.UGA. Após a fase de discussão, a relatora fez a leitura do seu voto, manifestando-se pelo desproimento da Remessa, mantendo a decisão da Segunda Câmara, porém, pautada no Parecer Técnico SEI nº 0022732529. A representante da contribuinte, Sra. Caroline da Rosa Vizeu da Silva compareceu à sessão e dispensou a sustentação oral diante do desproimento da remessa. Após a contribuinte, Dra Francieli Cristini Schulz manteve seu parecer. Os demais julgadores acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo desproimento da remessa, afim de manter a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 24.0.086819-5, em que é recorrida, Cia Industrial H Carlos Schneider, Remessa de Ofício nº13/2024,** sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU de 2024. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo conhecimento e desproimento da remessa. Dando prosseguimento, o relator fez a leitura do seu voto no sentido de negar provimento à remessa de ofício para manter a decisão recorrida nos seus exatos termos. Passada a palavra ao Sr. Deyvid Inácio Espindola Luz que dispensou as suas considerações. Após o contribuinte, Dra Francieli Cristini Schulz manteve seu parecer. A relatora foi acompanhada por unanimidade pelos demais julgadores. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo desproimento da remessa, afim de manter a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator. **Processo nº 2128/2021/JURAT, protocolo nº 49122/2021/JURAT, SEI 22.0.381552-8 em que é recorrido, Fundo de Arrendamento Residencial, Remessa de Ofício nº38/2022,** sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Isenção de ITBI. Neste processo, a julgadora Rosilaine Bokorni declarou-se impedida, sendo substituída pela julgadora Arli Zimpel. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo desproimento da remessa, mantendo a decisão de primeira instância. Contribuinte não compareceu à sessão. A relatora fez a leitura do

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA JUNTA PLENA

JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT

seu voto, no sentido de desprover a Remessa de Ofício nº 38/2022, reconhecendo o direito à isenção prevista no artigo 1º da LCM 439/2015, considerando que com a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, a propriedade plena retorna ao FAR. Por unanimidade os demais julgadores seguiram o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo desprovemento da remessa, afim de manter a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.017992-2, em que é recorrido, Infinity Veiculos Ltda, Remessa de Ofício nº20/2024, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni.** Neste processo, a julgadora Cristiane Stolle declarou-se impedida, sendo substituída pela julgadora Arli Zimpel. **Assunto:** Impugnação do Auto de Infração nº209/2021. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Dra Francieli Cristini Schultz que manifestou-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovemento. A relatora fez a leitura do seu voto, manifestando-se por negar provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância para anular o auto de infração nº 209/2021 e Cadastro de Ofício nº 167/2021, por tratar-se de atos fiscais incompatíveis com a ação de monitoramento prevista na LCM nº 411/2014. A relatora foi acompanhada por unanimidade pelos demais julgadores. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, pelo desprovemento da remessa, afim de manter a decisão de primeira instância, nos termos do voto da relatora. **3 - Aprovação de acórdãos:** **Acórdão 142/2024:** Processo nº 2113/2021/JURAT, protocolo SEI 24.0.011249-0, em que é recorrente EAA Consult S/S Ltda, sendo relator(a) Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos 67/2021 e Auto de Infração 42/2021. **Acórdão 143/2024:** Processo nº 1574/2018/JURAT, protocolo nº44606/2018, SEI 24.0.200626-3 em que é recorrida, H Carlos Schneider S/A, Remessa de Ofício nº34/2022, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Revisão de IPTU de 2018. **Acórdão 144/2024:** Processo SEI nº 24.0.086919-5, em que é recorrida, Cia Industrial H Carlos Schneider, Remessa de Ofício nº13/2024, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU de 2024. **Acórdão 145/2024:** Processo nº 2128/2021/JURAT, protocolo nº 49122/2021/JURAT, SEI 22.0.381552-8 em que é recorrido, Fundo de Arrendamento Residencial, Remessa de Ofício nº38/2022, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Isenção de ITBI. **Acórdão 146/2024:** Processo SEI nº 22.0.017992-2, em que é recorrido, Infinity Veiculos Ltda, Remessa de Ofício nº20/2024, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. **Assunto:** Impugnação de Auto de Infração nº209/2021. Nada mais havendo a tratar eu, Cláudia Miranda Daufenbach lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente das Câmaras, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 29 de Outubro de 2024.

Cmb

Al

Al

Al

Al

Al  
Al

ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA JUNTA PLENA  
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - JURAT



Maico Bettori  
Presidente  
(em exercício)



Cláudia Miranda Daufenbach  
Secretária

Arlí Zimpel



Cristiane Stolle



Cristiano de Oliveira Schappo

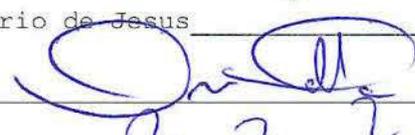


Denise da Silveira Peres de Aquino Costa

Francieli Cristini Schulz



Miqueas Libório de Jesus



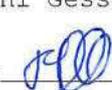
Oséias Colla



Osni Sidnei Munhoz



Priscila Zanghelini Gesser



Rosilaine Bokorni